



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 02/2022/GAPRE.

Caçapava do Sul, 03 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo Projeto de Lei que "**Altera a Lei nº 2.550/2010 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para acrescentar 06 (seis) vagas no cargo de Técnico Apoio Pedagógico – Supervisão Educacional, Nível 2, carga horária de 20 horas semanais e dá outras providências**", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4715/22

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

03/JAN/2022 09:44 000017710



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 385, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁷¹⁵...../2022

Altera a Lei nº 2.550/2010 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para acrescentar 06 (seis) vagas no cargo de Técnico Apoio Pedagógico – Supervisão Educacional, Nível 2, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 1º - Altera o quadro II da Lei nº 2.550/2010 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para acrescentar 06 (seis) vagas no cargo de Técnico Apoio Pedagógicas – Supervisão Educacional, Nível 2, carga horária de 20 horas semanais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro II – Supervisor Educacional

Categoria Funcional	Nível	Nº de Vagas
Técnico Apoio Pedagógico – Supervisão Educacional	N2	21

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº.....⁴⁷¹⁵...../2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que Altera o quadro II da Lei nº 2.550/2010 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para acrescentar 06 (seis) vagas no cargo de Técnico Apoio Pedagógicas – Supervisão Educacional, Nível 2, carga horária de 20 horas semanais.

Diante disso, segue justificativa da Secretaria Municipal da Educação:

- 6 (seis) vagas de Supervisor Educacional (20h) – Nível 2 – Desempenhar as funções na Secretaria de Município da Educação e atuando como Supervisor Educacional nas escolas da Rede Municipal de ensino dando suporte pedagógico aos professores da rede.

O pedido de urgência justifica-se pelo fato de que a previsão para o retorno das atividades das EMEIs é 01 de fevereiro de 2022 e os servidores são fundamentais para o efetivo retorno dessa etapa.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 03 de janeiro de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal